



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE COMBATE A DESERTIFICAÇÃO

Chamada Pública MMA/SEDR/DCD Nº 01/2012
para
Apresentação de Propostas - SICONV
Programa SEDR 13468906 - Mudanças Climáticas:
Identificação, Diagnóstico e Combate aos Processos de
Desertificação no Brasil

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE APOIO
A PROJETOS DE MITIGAÇÃO, ADAPTAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO
E COMBATE AOS PROCESSOS DE DESERTIFICAÇÃO NO BRASIL

Brasília, 31 de outubro de 2012

Sumário

<u>APRESENTAÇÃO</u>	3
<u>1. DO OBJETIVO GERAL</u>	3
<u>2. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO - 2012</u>	3
<u>3. DAS FORMAS DO APOIO INSTITUCIONAL</u>	4
<u>3.1. DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS</u>	5
<u>3.2. DAS DESPESAS NÃO ADMITIDAS NA PROPOSTA DE CONVÊNIO OU</u>	5
<u>4. DO RECEBIMENTO E DA SELEÇÃO DE PROJETOS – 2012</u>	6
<u>4.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR NATUREZA JURÍDICA DO PROPONENTE</u>	6
<u>4.1.1. Órgão ou entidade da administração pública estadual, direta ou indireta</u>	6
<u>4.2. DO EXAME PRÉVIO DAS PROPOSTAS</u>	7
<u>4.3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO</u>	7
<u>A) Etapa Eliminatória</u>	7
<u>B) Etapa Classificatória</u>	7
<u>4.4. DA ATUAÇÃO DO GRUPO DE AVALIAÇÃO</u>	7
<u>4.5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</u>	8
<u>4.6. DO CALENDÁRIO</u>	8
<u>5. DAS OBRIGAÇÕES</u>	8
<u>6. OBSERVAÇÕES FINAIS</u>	8
<u>ANEXO 1 - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS</u>	9
<u>ANEXO 2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO</u>	12

APRESENTAÇÃO

O Departamento de Combate à Desertificação da Secretaria de Extrativismo Desenvolvimento Rural Sustentável MMA/SEDR/DCD, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, torna público a presente CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS/PROPOSTAS para a Administração Pública Estadual, para apoio institucional técnico-financeiro a projetos com foco na temática de mitigação, adaptação da mudança do clima, combate à desertificação, à degradação da terra e ao enfrentamento das secas, causas e efeitos, objetivando a identificação, diagnóstico e combate aos processos de degradação da terra que possam vir a ampliar a susceptibilidade à desertificação no Brasil e eventuais efeitos.

1. DO OBJETIVO GERAL

A presente Chamada Pública visa a esclarecer os procedimentos a serem observados pelos proponentes, a sistemática de tramitação dos projetos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, bem como sua avaliação e aceitação pelo Departamento de Combate à Desertificação – MMA/SEDR/DCD.

Os projetos selecionados para apoio financeiro serão objeto de convênio¹ a ser celebrado entre o Departamento de Combate à Desertificação – MMA/SEDR/DCD e as entidades proponentes, em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos e outras normas constantes da legislação patria.

A seleção dos projetos não obriga o Departamento de Combate à Desertificação – MMA/SEDR/DCD a formalizar imediatamente nenhum convênio, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados com base no orçamento disponível. O prazo de validade desses projetos coincidirá com o publicado no SICONV.

2. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO – 2012

Os projetos serão apoiados com os recursos previstos no PPA 2012/2015 e na LOA 2012, modalidade não-reembolsável. Para a presente Chamada Pública, os recursos totalizam R\$ 12.250.000,00 (doze milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Os projetos² apresentados deverão estar em consonância com os objetivos, ações que devem ser apoiadas pelo Departamento de Combate à Desertificação – MMA/SEDR/DCD, nas áreas e temas descritos no Plano Plurianual Anual do Governo Federal, em especial no Programa SEDR 13468906 - Mudanças Climáticas - Identificação, Diagnóstico e Combate aos Processos de Desertificação no Brasil, a seguir especificados:

LINHAS DE ATUAÇÃO	REGIÕES	PÚBLIC	VOLUME DE
-------------------	---------	--------	-----------

¹ Considera-se, segundo a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008:

Convênio - acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como participante, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

² Os projetos devem ser elaborados conforme o roteiro do anexo 1.

ÁREAS	TEMAS	O ALVO	RECURSOS
1. Adaptação e Mitigação	Promoção de ações para a implementação do Plano Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Secas, apoio a implementação dos Planos estaduais e apoio a iniciativas para reduzir riscos e vulnerabilidades ambientais, econômicas e sociais decorrentes da mudança do clima, processos de desertificação e degradação da terra para minimizar prejuízos materiais, impactos nos ecossistemas e promover a melhoria socioambiental por meio de medidas de adaptação, nos Estados da Federação afetados por processos de desertificação, degradação e secas. Promoção de iniciativas de identificação, diagnóstico e combate aos processos de desertificação, considerando o uso de fontes renováveis de energia de alta eficiência e de boas práticas de manejo agropecuário de base familiar para prevenção dos processos de desertificação em perímetros irrigados otimizando investimentos já realizados. Construção de ambientes de referência para difusão e intercâmbio de boas práticas de manejo agropecuário, agrobiodiversidade, agroflorestais, silvopastoris, jardins etnobotânicos, conservação de solo, conservação de recursos hídricos, manutenção de paisagens, de eficiência energética, produção e uso de fonte energéticas renováveis visando o combate à desertificação, à degradação do solo, mitigação e adaptação dos efeitos da secas, promovendo a sinergia entre os objetivos das três Convenções do Rio (Mudanças Climáticas, Biodiversidade e Combate à Desertificação)	ASD/NE	governos estaduais R\$ 11.250.000,00 (onze milhões e duzentos e cinquenta mil reais)
TOTAL	R\$ 11.250.000,00 (onze milhões e duzentos e cinquenta mil reais).		

A não-apresentação ou a não-aprovação de projetos em uma área ou tema específico facilita ao Departamento de Combate à Desertificação – MMA/SEDR/DCD a utilização dos recursos, consoante a demanda e a qualidade dos projetos propostos.

3. DAS FORMAS DO APOIO INSTITUCIONAL

O apoio institucional será concedido na forma total ou parcial, mediante a celebração de convênio com entidade da administração pública estadual, direta ou indireta, observadas as disposições legais previstas na legislação que regulamenta sua execução entre a União e as demais entidades federativas.

3.1. DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

É vedada a celebração de convênios:

I - com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau³;

III - entre órgãos e entidades da Administração Pública federal, caso em que deverá ser firmado termo de cooperação;

IV - com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

V - visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo;

VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relate às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio ou contrato de repasse; e

VII - com Estados, Distrito Federal ou Municípios, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas já contratadas por esses entes tenham excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

3.2. DAS DESPESAS NÃO ADMITIDAS NA PROPOSTA DE CONVÊNIO⁴

Não são admitidas despesas com pagamento:

- de pessoal permanente da conveniente;
- de taxa de administração, de gerência ou similar;
- de festividades; comemorações; coffee break; e coquetéis;
- de contas de operação exclusiva do conveniente (água, luz, telefone, aluguel, condomínio, internet etc.);
- de ações que não cabe ao concedente realizar originalmente;
- de alimentação (exceto quando absolutamente necessário, devidamente justificado);
- de pedágio, de estacionamento ou similares;

³ Em função dessa exigência, a autoridade máxima da entidade deverá prestar declaração de que nenhum dos dirigentes da entidade (aquele que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros) está enquadrado na circunstância descrita.

⁴ Conforme Nota Técnica Conjunta Nº 001/2010/CONJUR/AECI/SPOA/SECEX/MMA.

- de transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica (aplica-se inclusive para professores a proibição);
- pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados pertencentes ao quadro do convenente; pertencentes ao quadro de pessoal da administração federal, vinculado ao objeto de convênio, quando o órgão for destinatário de repasse financeiro oriundo de outros entes da Federação; ou em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão;
- remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- manutenção de veículos e equipamentos de propriedade do convenente;
- tributos, de qualquer espécie, inclusive IPVA;
- estagiários (se constatada a pretensão de obtenção de mão-de-obra indireta com burla à legislação trabalhista);
- bolsas de qualquer natureza (mestrado, doutorado, estudo, pesquisa, etc.);
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
- pessoal administrativo.

4. DO RECEBIMENTO E DA SELEÇÃO DE PROJETOS – 2012

Os projetos a serem apresentados, independente da natureza jurídica do proponente, devem seguir o modelo de roteiro para apresentação dos projetos constante no anexo 1, desta Chamada Pública.

4.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR NATUREZA JURÍDICA DO PROPONENTE

Apesar de não ser exigido na apresentação do projeto, a planilha de custos com cotação de preços e os termos de referência para contratação de serviços e aquisição de bens serão indispensáveis para o momento da assinatura do convênio, consoante a legislação que regula a matéria (Ver Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008).

4.1.1 Órgão ou entidade da administração pública estadual.

As propostas devem ser inseridas no Portal dos Convênios – SICONV (www.convenios.gov.br), no seguinte programa:

Programa SEDR 13468906 - Mudanças Climáticas - Identificação, Diagnóstico e Combate aos

Processos de Desertificação no Brasil

É importante ressaltar que só serão avaliadas as propostas com projeto devidamente anexado ao Siconv.

4.2. DO EXAME PRÉVIO DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas, após exame da pertinência e adequação do projeto às linhas de atuação e aos propósitos do Departamento de Combate à Desertificação – MMA/SEDR/DCD, serão apresentadas à Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Combate à Desertificação que designará Grupo de Trabalho de Avaliação..

4.3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

A) Etapa Eliminatória

Serão considerados eliminados os projetos que:

- i. Não se enquadrem nas áreas e temas.
- ii. Forem apresentados por instituições que tiverem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público.

B) Etapa Classificatória

Os projetos serão classificados conforme os critérios abaixo:

- i. Avaliação técnica – considerando a adequação temática e a coerência entre a proposta, o cronograma e o orçamento (55% da pontuação);
- ii. Inovação – identifica a capacidade da proposta de incorporar novos elementos e metodologias na abordagem da temática (40% da pontuação);
- iii. Proponente do projeto – considera o histórico de execução de projetos pela entidade⁵. (5% da pontuação).

4.4. DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CNCD

A definição dos projetos contemplados será realizada pela Secretaria Executiva da CNCD, consultada à CNCD caso assim entenda necessário a Secretaria Executiva da CNCD.

O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações suplementares aos proponentes e à Secretaria Executiva da CNCD, para análise mais detalhada do projeto e decisão, sempre que julgar necessário.

⁵ Baseado no preenchimento do item 10 do anexo 1.

4.5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Será disponibilizado no sítio do Ministério do Meio ambiente - www.mma.gov.br, bem como no SICONV, se se tratar de convênio.

4.6. DO CALENDÁRIO

FASES	PRAZOS
Envio de propostas (ver item 4.1)	Até 16 de novembro
Exame prévio das propostas (ver item 4.2)	Até 21 de novembro
Seleção e julgamento (ver itens 4.3 e 4.4)	Até 26 de novembro
Divulgação dos resultados (ver item 4.5)	Até 28 de novembro

5. DAS OBRIGAÇÕES

Os (as) responsáveis pelos projetos selecionados obrigam-se a:

A - Atender às solicitações de complementação de documentação ou esclarecimentos do projeto, antes do seu início.

B - Assinar o convênio e termo de parceria, bem como prestar contas no prazo determinado, por meio de:

- i. Relatório de atividades contendo informações sobre a execução do projeto.
- ii. Notas fiscais, ou equivalentes, dos recursos recebidos como apoio para realização do projeto.
- iii. Fotos, folhetos, certificados, listas de presença e outros que comprovem a realização do projeto para o qual foi concedido o apoio.

C – Atender às solicitações de informações sobre execução do projeto, sempre que o Secretaria Executiva da CNCD julgar necessário.

D - Incluir as marcas do Ministério do Meio Ambiente/Governo Federal em todo material de divulgação do projeto.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

A - As etapas do calendário dessa seleção poderão sofrer alterações no decorrer do ano, mediante decisão do Ministério do Meio Ambiente, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificadas.

B - O acompanhamento e a avaliação da execução do projeto serão realizados por técnico indicado pelo Ministério do Meio Ambiente.

D - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Combate à Desertificação ou pelo Plenário da CNCD, caso a secretaria Executiva da CNCD julgue necessário e/ou conveniente.

ANEXO 1 - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Apresentação da instituição proponente

Instituição:

Sigla:

CNPJ:

Endereço

Telefone:

e-mail:

Representante legal:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE COMBATE A DESERTIFICAÇÃO

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

1 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto

Indique de forma sucinta o objetivo geral do projeto. Deve ser capaz de transmitir ao avaliador uma primeira ideia da proposta apresentada.

Resumo do Projeto

Descreva o projeto de forma sintética, mas suficiente para se entender a proposta. Deve conter as informações essenciais, como objetivos, principais ações, resultados esperados e valor do investimento.

Linha de atuação

O projeto deve se enquadrar em pelo menos uma das linhas propostas/sub-temas e ou objetivos. Nesse sentido, o proponente deve realizar a proposta buscando a aderência temática às ações para mitigação, adaptação, identificação, diagnóstico e combate aos processos de desertificação no brasil

enquadramento nas linhas implica a imediata desclassificação do projeto.

Duração

Informe a duração do projeto em meses/anos.

Local

Informe estado, município e área de realização do projeto, se for o caso.

2. JUSTIFICATIVA

Constitui -se na razão da apresentação do projeto. É fundamental que deixe explícito em que sentido e de que formas a execução do projeto atua para melhorar as condições quanto ao tema.

Pode descrever a situação atual e indicar a contribuição do projeto para promover mudanças necessárias. Esclareça a relevância do projeto.

3 - OBJETIVOS

Geral

Deve demonstrar o resultado que se pretende alcançar com o projeto. Indica a situação atual e as mudanças advindas da execução. É fundamental que haja compatibilidade entre o que se pretende e os meios de que se pretende dispor para alcançá-lo.

Específicos

Constituem os passos para se chegar ao objetivo geral. Devem ser limitados e passíveis de mensuração.

4 – METODOLOGIA

Consiste na descrição de como o projeto será realizado na prática. As atividades envolvidas no projeto são apresentadas e relacionadas aos objetivos específicos. É importante que contenha informações sobre procedimentos, técnicas e instrumentos a serem empregados na execução.

O proponente deve demonstrar, de forma convincente, como será feita a condução do projeto, suas etapas e possíveis produtos parciais. É a parte em que o projeto é apresentado de forma mais extensa.

5 – INDICADORES

São informações objetivas de natureza qualitativa ou quantitativa, destinadas a verificar os resultados alcançados, e confrontando-os com as expectativas iniciais. Em geral, estão atrelados às atividades e aos objetivos específicos.

6 – MATRIZ LÓGICA

Permite a visualização rápida do projeto em seus objetivos específicos, fases, atividades, resultados e indicadores.

7 – EQUIPE TÉCNICA

Discrimine o perfil profissional dos envolvidos na execução do projeto. Não deve ser nominal, isto é, não se refere a pessoas específicas, mas à formação e experiência que as tornam necessárias na composição da equipe.

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSOS

Consiste na descrição das ações do projeto e do tempo requerido para sua execução. As ações e os resultados parciais esperados devem balizar o cronograma de desembolso financeiro a ser realizado pelo MMA. Assim, este item é de fundamental importância para o êxito do projeto. Recomenda-se a utilização de uma planilha.

9 – ORÇAMENTO

Refere-se ao valor do investimento solicitado ao MMA. Os valores precisam estar alinhados com os normalmente encontrados no mercado. Valores destoantes podem levar a uma recusa precoce do projeto.

A tabela deve conter itens discriminados, com as rubricas correspondentes (pessoal, equipamentos, etc.). Não podem estar inclusas despesas referentes à administração, serviço ou de elaboração do projeto. O valor total do projeto não deve ser confundido com valores parciais e deve ser suficiente para a execução de todas as ações previstas.

10 – INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE

Consiste nas informações gerais sobre o proponente, como registros civis e fiscais, atuação institucional, experiências no desenvolvimento de projetos, parcerias e convênios com o setor público ou privado. Deve deixar inequívoca a idoneidade e a capacidade da instituição em realizar o projeto através de documentos comprobatórios.

ANEXO 2

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

ENTIDADES PÚBLICAS, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS:

ITEM	DOCUMENTO
01	Estar cadastrado no SICONV
02	Projeto ou Proposta de Trabalho.
03	Plano de Trabalho(Projeto Básico e Termo de Referência).
04	Documentos do titular do convenente e do interveniente (quando houver). cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, Carteira de Identidade e CPF , bem como endereço residencial do responsável que assinará o instrumento;termo de posse (diploma eleitoral), acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente (designação), que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública, quando for o caso.
05	Lei Órganica (Estado ou Município), no caso de Secretarias Estaduais ou Órgãos Estaduais instrumento de criação.
06	Lei Orçamentária Anual (Estado ou Município)
07	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF. - Secretaria da Receita Federal. www.receita.fazenda.gov.br
08	Balanços contábeis detalhados, referentes ao exercício anterior. Cadastro Único de Convênios – CAUC
09	Escritura pública, devidamente registrada em cartório de registro de imóveis, da área onde será executado o objeto do convênio,se for o caso.
10	Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal-SRF/MF, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN/MF, e pelos correspondentes órgãos estaduais, municipais e do Distrito Federal. www.receita.fazenda.gov.br
11	Certidão Negativa de Débito-CND, ou comprovantes de recolhimento de contribuições ao INSS referentes aos 3 últimos meses imediatamente anteriores ao previsto para a celebração do Convênio e, se for o caso, comprovante de pagamento da última parcela mensal referente à negociação do débito com o INSS. www.receita.fazenda.gov.br
12	Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. www.caixa.gov.br
13	Inexistência de pendências registradas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei no 10.522, de 2002. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi

14	Adimplência com a União. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi
15	Estar em dia com os pagamentos de tributos, empréstimos e financiamento devidos à União. Cadastro Único de Convênios – CAUC
16	Adimplência com outros convênios. Cadastro Único de Convênios – CAUC
17	Estar adimplente com o dever de prestar contas no tocante a recursos anteriormente recebidos. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi
18	Limites constitucionais de aplicação em educação e saúde. Cadastro Único de Convênios – CAUC
19	Cumprir os limites constitucionais de aplicação de recursos em educação e saúde. Cadastro Único de Convênios – CAUC
20	LRF, art. 51 (encaminhamento das Contas Anuais) - Cadastro Único de Convênios – CAUC
21	Relatório da Execução Orçamentária – LRF art. 52 - Cadastro Único de Convênios – CAUC
22	Licença ambiental prévia, quando envolver obras e benfeitorias.
23	Planilha de custos - objetivando calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados.
24	Contrapartida - Certificar-se da existência dos recursos de contrapartida, compatível com a capacidade financeira do convenente e de acordo com seu Índice de Desenvolvimento Humano(IDH), a qual poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, nos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias